



EMENDA N° - CCT
(Ao substitutivo do PLS 330, de 2013 – Turno Suplementar)

O inciso XI do Art. 3º, do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
XI – cancelamento: completa eliminação de dados ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, inclusive de quaisquer cópias de segurança que tenham sido previamente realizadas, seja qual for o procedimento empregado” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração no inciso se justifica pelo fato de ser necessário, para garantir o completo cancelamento dos dados, a inclusão de sua eliminação também das cópias de segurança que eventualmente tenha sido realizadas dos mesmos. O cancelamento de dados feito apenas em seu local de armazenagem original não garante tal eliminação, podendo os mesmos seguirem disponíveis em servidores de armazenamento de cópias de segurança. Daí o complemento proposto, para o cancelamento também de tais cópias previamente feitas.

Sala das sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
Rede-AP